

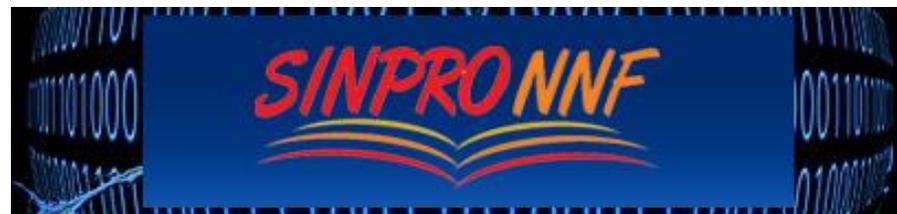


ELEIÇÕES 2017



Às 21 horas do dia 09 de novembro de 2017, na Sede do Sindicato dos Professores do Norte Noroeste Fluminense - SINPRONNF a Comissão Eleitoral presidida pela Advogada Claudia Tostes de Sá e composta por Jorge Luis Correa Lima, Heloisa Helena Goulart Cruz e Fernanda Ferreira dos Santos se reuniu para o encerramento da votação do processo eleitoral, escrutinação dos votos e posse da diretoria colegiada, para o quadriênio 2018, 2019, 2020 e 2021, do SINPRONNF, conforme Edital. Às 21hs a Presidente da Comissão Eleitoral declarou encerrado o prazo de comparecimento às urnas, solicitou que eu, Heloisa Helena Goulart Cruz, secretariasse os trabalhos e iniciou imediatamente o processo de escrutinação dos votos. A Presidente da Comissão Eleitoral esclareceu que foram encontrados 568 filiados no cadastro de filiados; após as devidas verificações, em observância ao Estatuto, foram confirmados 326 filiados aptos a votar; que não houve nenhum registro de ocorrências, recursos ou questionamentos ao processo; que foram utilizadas três urnas: 01, 02 e 03 para votação no dia 08/11 e outras três urnas: 04, 05 e 06 no dia 09/11, totalizando seis urnas devidamente numeradas e identificadas com o dia de votação; que compareceram 132 filiados no processo de votação, equivalente a um quorum de 40.49%.. Aferiu-se na urna nº 01(08/11) na sede do SINPRONNF, 15 votos; urna nº 02 (08/11) itinerante, 78 votos; urna nº 03 (08/11) itinerante, 11 votos; urna nº 04 (09/11), na sede do SINPRONNF 07 votos; urna nº 05 (09/11) itinerante, 21 votos; urna nº 06 (09/11) itinerante, 0 votos. Totalizaram 132 votos em cédulas devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral; aferiu-se então: votos na Chapa 1: 132 (centro e trinta e dois), votos em Branco: 0 (zero); votos Nulos: 0 (zero).

A Presidente da Comissão Eleitoral anunciou o escrutínio declarou eleita e empossada a chapa 1, para o mandato de quatro anos, a partir 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2021, conforme Estatuto do SINPRONNF, com a seguinte composição: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - Paulo Roberto Pereira Gomes; Robson Terra Silva e Jacimar Fazollo Méra; **SECRETARIA DE FINANÇAS** - Celso Nunes Oliveira; Marcelo Froes Padilha e Genuíno Lopes Brum; **SECRETARIA DE RELAÇÕES POLÍTICAS SINDICAS E ASSUNTOS JURÍDICOS/TRABALHISTAS** - Elaine Avelar Malagoli Paulino; Ricardo Luiz Peixoto e Job Tolentino Junior; **SECRETARIA DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS, DIVULGAÇÃO E IMPRENSA** - Claudina de Paula Dias Gomes; Wilza Carla de Sá Oliveira; Ana Karina Mendonça de Souza; **SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL** – Drielle da Silva Pereira; Erick da Silva Oliveira; José Carlos Maciel Alvarenga; **CONSELHO FISCAL** - Maria de Fátima Freitas Goulart; Carla Cristina do Carmo Buy; Danilo Furtado Bastos. Não havendo mais nada a tratar, com a lavratura da presente ata que após lida, discutida, votada e aprovada pela unanimidade da Comissão Eleitoral segue assinada por esta secretária ad hoc e a Presidente da Comissão Eleitoral, encerrando os trabalhos.



SUMARIO

Pagina 01:
- SUMARIO
- ELEIÇÕES SINPRONNF 2017

Pagina 02:
- REFORMA TRABALHISTA E
TERCEIRIZAÇÃO NÃO PODEM SER
APLICADAS AOS CASOS ANTERIORES
À SUA VIGÊNCIA
- DIRETORIA DO SINDICATO DOS
PROFESSORES DO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE

Pagina 03:
- REFORMA DA PREVIDÊNCIA –
LEIA A ANÁLISE DA CONTEE DA
NOVA PROPOSTA DO GOVERNO
Pagina 05:
- “LIBERDADE DE ENSINAR É CONDIÇÃO
PARA MELHORAR NOSSO DEBATE
DEMOCRÁTICO”
Pagina 06:
- AQUI JÁ TEMOS CURRÍCULO
– DESSA GOLPISTA NÃO
PRECISAMOS – BASE NACIONAL
COMUM CURRICULAR

REFORMA TRABALHISTA E TERCEIRIZAÇÃO NÃO PODEM SER APLICADAS AOS CASOS ANTERIORES À SUA VIGÊNCIA

Uma decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Bahia tem um significativo impacto a favor dos trabalhadores, sobretudo a partir da entrada em vigência da reforma trabalhista, no próximo dia 11 de novembro. A 2ª Turma do TRT5-BA considerou ilícita a terceirização e reconheceu vínculo direto entre trabalhadores representados pelo Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia (Sindiquímica) e a Oxiteno Nordeste S/A Indústria e Comércio, multinacional da área química, tomadora dos serviços, localizada em Camaçari (BA). Além da retificação na carteira de trabalho e pagamento de diferenças salariais e outros benefícios normativos, o colegiado também condenou esta e outras quatro reclamadas ao pagamento de indenização por danos morais coletivos no valor de R\$ 100 mil.

A relatora, desembargadora Margareth Rodrigues Costa, entendeu que os trabalhadores exerciam funções que integram o rol de atividades-fim da empresa tomadora, havendo relação de pessoalidade e subordinação direta. Com base no Estatuto Social da Oxiteno (art. 2º), depoimentos e outros documentos, ela concluiu que as situações jurídicas são anteriores à vigência da Lei 13.429/2017 (nova Lei de Terceirização), que, portanto, não se aplica ao caso concreto. Em outras palavras, a lei não é retroativa, ou seja, ela não age sobre os contratos firmados antes de sua entrada em vigência.

Por extensão, esse entendimento também vale para a Lei 13.467/2017, que destrói a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “Esta Decisão, com certeza, representa alento, em meio ao tsunami que nos espera, a partir do dia 11 de novembro”, destacou o consultor jurídico da Contee, José Geraldo de Santana Oliveira. “Muito embora trate da Lei 13.429/2017, que regulamenta a terceirização, os fundamentos constitucionais que a embasam, do direito adquirido (Art. 5º, inciso XXXVI, da CF) e da irretroatividade da lei (Art. 5º, inciso XL), igualmente, se aplicam à Lei 13.467/2017.”

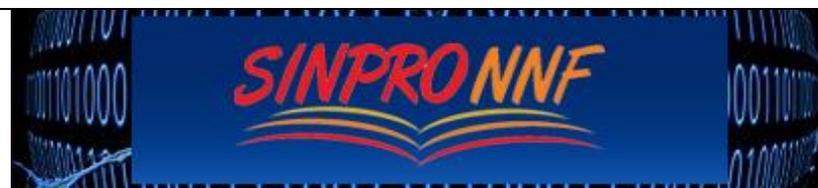
Segundo Santana, a Seção de Dissídios Individuais (SDI) do TST, que é a segunda instância da Justiça do Trabalho, também já decidiu pela irretroatividade da Lei da Terceirização, numa decisão citada pelo TRT da Bahia. No acórdão em questão, envolvendo serviço de cobrança por telemarketing, a decisão diz que: “A Lei nº 13.429/2017 não se aplica às relações de trabalho regidas e extintas sob a égide da Lei nº 6.019/1974, sob pena de afronta ao direito adquirido do empregado a condições de trabalho mais vantajosas. No caso, a reclamada insurgiu-se contra decisão da SBDI-I que, invocando a Súmula nº 331, I, do TST, estabeleceu que a prestação de serviços de cobrança a clientes de instituição financeira, mediante contato telefônico, se insere na atividade-fim bancária. Alegou que a Lei nº 13.429/2017, ao acrescentar o art. 4ª-A, § 2º, à Lei nº 6.019/74, afastou a ilicitude na terceirização dos serviços prestados e tem aplicação imediata. Todavia, por se tratar de contrato celebrado e findo antes da entrada em vigor da Lei nº 13.429/2017, prevaleceu o entendimento jurisprudencial firmado no item I da Súmula nº 331 do TST, amparado no antigo teor da Lei nº 6.019/1974.”

Assim, de acordo com Santana, com base nessas duas decisões (do TST e do TRT da Bahia) e amparados pela Constituição e pelo artigo 9º da CLT — que não foi alterado pela reforma trabalhista e segundo o qual “serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na presente Consolidação” — há plenas condições de sustentar-se a tese de que as próprias alterações trazidas pela reforma trabalhista aos direitos dos trabalhadores não são retroativas.

Isso significa dizer, como explica o consultor jurídico a Contee, que os dispositivos da Lei 13.467/2017 somente se aplicam “quando não forem flagrantemente inconstitucionais — hipótese em que não se aplicam a nenhum — aos contratos celebrados após o início de sua vigência”.

“Aqui no Saaemg (Sindicado dos Auxiliares de Administração Escolar de Minas Gerais), por exemplo, quando perguntado por escolas ou contabilidade sobre a obrigatoriedade de homologações a partir da vigência da reforma trabalhista, afirmamos que para todos os contratos firmados até 11 de novembro de 2017 continuam obrigatórias as homologações no sindicato. Esta nossa resposta tem respaldo no princípio da não retroatividade, princípio presente na decisão da 2ª Turma do TRT da Bahia”, ressaltou o coordenador da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Contee, João Batista da Silveira. “Se há empregador com receio de aplicar a lei a partir do dia 11 de novembro, esta decisão reforça a ideia da insegurança jurídica e pode contribuir para o aumento deste receio”.

Fonte: CONTEE: <http://contee.org.br/contee/index.php/2017/10/reforma-trabalhista-e-terceirizacao-nao-podem-ser-aplicadas-aos-casos-anteriores-a-sua-vigencia/>



PRESIDENTE DO TST AUTORIZA DEMISSÃO EM MASSA SEM NEGOCIAÇÃO COM SINDICATO

Um dos itens da nova lei trabalhista (Lei N. 13467/2017, em vigor desde 11 de novembro de 2017) que alterou a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) retirando direitos da classe trabalhadora, foi avalizado pelo seu mais ferrenho defensor, o presidente do TST (Tribunal Superior do Trabalho), Ives Gandra Martins. Mal o ano começou, ele autorizou 129 demissões de professores do Centro Universitário Ritter dos Reis (UniRitter), que foram dispensados em massa, sem que o sindicato tivesse sido comunicado.

Gandra usou justamente o artigo 477-A da nova lei, que entrou em vigor no dia 11 de novembro do ano passado, para revogar decisão de segunda instância do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT-4) que havia confirmado decisão liminar de primeira instância que proibia as demissões na UniRitter.

Para o assessor jurídico da CUT, Paulo Roberto, “Gandra diz na decisão que o juiz do tribunal exigiu uma negociação coletiva e que a reforma Trabalhista assegurou o direito dos empregadores sem necessidade de negociação, e não é bem isso”.

Na avaliação de Paulo Roberto, devem existir regras para contemplar os trabalhadores e trabalhadoras no caso de demissão em massa. A “reforma trabalhista” de Temer não só impede essa prática como contraria a Convenção nº 154 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que determina a negociação coletiva e a participação do sindicato em questões de interesse comum.

Fonte: (<http://www.feteerj.org.br/presidente-do-tst-autoriza-demissao-em-massa-sem-negociacao-com-sindicato/>)

REFORMA DA PREVIDÊNCIA – LEIA A ANÁLISE DA CONTEE DA NOVA PROPOSTA DO GOVERNO

O governo, em reunião com a sua base, apresentou uma nova versão (Emenda Aglutinativa) para a reforma da previdência para ser votada na primeira em dezembro. E iniciou uma ampla campanha publicitária para reverter a impopularidade da sua reforma.

Os professores e professoras devem ler para se inteirar de mais esse grave ataque aos nossos direitos – e procurar o Sindicato de Professores de sua região para preparar a nossa reação!

Nenhum direito a menos!

Apresentamos alguns pontos para o debate inicial sobre a Emenda Aglutinativa. As críticas abaixo se somam às levantadas ao texto aprovado pela Comissão Especial da Reforma da Previdência:

1. O governo afirma que a reforma será enxuta, as mudanças estão resumidas a apenas 4 pontos. **FALSO.** A emenda aglutinativa tem 25 páginas, alguns pontos foram excluídos, outros pontos foram apenas mascarados.

2. O governo afirma que a maior parte dos trabalhadores não será atingida. **FALSO.** Todos os trabalhadores serão atingidos, porque o valor dos benefícios previstos na reforma é muito menor. Esse é um dos objetivos da reforma. Hoje, o valor do benefício resulta de uma média de 80% das maiores contribuições do segurado, com a reforma a média ponderará todas as contribuições. Somente essa diferença representa uma diminuição média de 10% do valor do benefício – alguns perdem bem mais. Não bastasse essa redução, para ter direito ao benefício integral, além da idade mínima, serão exigidos 40 anos de contribuição, hoje para a aposentadoria por idade são apenas 30. As mulheres, os trabalhadores rurais, os professores e outros trabalhadores (que estão submetidos a condições penosas ou insalubres) que podem se aposentar com menos tempo de contribuição perderão mais. Com a reforma cairão os valores de aposentadorias, pensões e outros benefícios.

3. O governo afirma que os trabalhadores poderão se aposentar com 15 anos de contribuição. **MAS OMITE** que o valor das aposentadorias será muito menor. O governo queria exigir 25 anos de contribuição, uma carência inatingível para quase 40% dos segurados (e poderá ser ainda pior com a reforma trabalhista). Denunciado, voltou atrás. Mas, reduziu ainda mais o valor das aposentadorias e pensões. Hoje quem se aposenta por idade com 15 anos de contribuição recebe 85% da sua média contributiva.

Com a reforma passará a receber 60%. Perde 30% de seu benefício. Quem tem 25 anos de contribuição, hoje aposenta com 95% da média. Passará a receber 70%; perde 26%. Quem tem hoje 30 anos de contribuição, aposenta integralmente. Com a reforma, nessas condições, receberá apenas 77,5%. Perde 22,5%. Para ter direito à integralidade serão necessários 40 anos de contribuição, que exige um tempo de trabalho incompatível com a realidade brasileira.

4. O governo afirma que a maior parte dos trabalhadores já se aposenta por idade e nesta condição não haverá mudanças. **FALSO.** Basta ver que as trabalhadoras podem se aposentar por idade aos 60 anos. Com a reforma deverão ter 62 anos. Todas perderão.

5. O governo afirma que a maior parte dos trabalhadores pobres já se aposenta aos 65 anos por idade e nesta condição não haverá mudanças. **FALSO.** As idades mínimas de 65 e de 62 anos são apenas por onde a reforma começa. Essas idades mínimas serão aumentadas acompanhando a expectativa de sobrevida da população. Assim, as exigências aumentarão para todos os trabalhadores, inclusive rurais e professores. Como viver mais não significa aumento da capacidade individual de trabalhar nem que existe empregabilidade para essa faixa etária, afastar o direito à aposentadoria vai aumentar na miséria e piorar as condições de vida para esses trabalhadores.

6. O governo afirma que os trabalhadores rurais ficarão de fora. **FALSO.** Os trabalhadores rurais assalariados perdem como os trabalhadores urbanos. E os trabalhadores rurais que exercem atividades sob o regime de economia familiar também perderão, e muito mais. Hoje eles contribuem sobre o fruto da comercialização de sua produção. Essa contribuição vale para todo o núcleo familiar e respeita a sazonalidade da produção. Como a responsabilidade legal por efetivar essa contribuição é de quem lhes compra a produção, para ter direito à aposentadoria e outros benefícios precisam comprovar o tempo de atividade rural. Com a reforma tudo isso vai mudar. O texto da reforma era explícito ao exigir contribuição individualizada com alíquota favorecida. Não bastaria o tempo de atividade rural. Essa disposição expressa foi suprimida. Mas, a emenda substitutiva unificou todas as formas de contribuição dos segurados e suprimiu a exceção que reconhecia particularidades para o trabalhador rural. Assim, embora faça previsão de possibilidade de contribuição sobre a comercialização da produção, a reforma é expressa ao exigir que a contribuição de todos os trabalhadores será uniforme. Isto quer dizer que haverá exigência de comprovação de contribuição, mensal, individualizada e com valor mínimo. Esse nova regra valerá para os rurais.

E, caso não consigam alcançar o direito à aposentadoria terão que se sujeitar às regras dos benefícios assistenciais da LOAS, que exige idade de 65 anos, penalizando ainda mais os trabalhadores rurais.

7. O governo afirma que a reforma visa combater privilégios dos servidores. **FALSO.** A principal motivação do governo com a reforma é privatizar a previdência complementar dos servidores. Para tanto, suprime da CF as exigências de que a previdência complementar dos servidores tenha que ser oferecida por entidades fechadas e de natureza pública. Com a reforma poderá contratar livremente no mercado financeiro e ainda patrocinar outros planos de previdência. Há risco de privatização até para os fundos de previdência já criados.

8. **A emenda retoma maldades já enterradas pela Comissão.** O governo quer ressuscitar a possibilidade de restringir o acesso à Justiça estatual para os trabalhadores que moram em locais onde não há vara de juízo federal. Os mais afetados serão os trabalhadores rurais e os moradores das menores localidades.

REFORMA DA PREVIDÊNCIA – O QUE MAIS O GOVERNO ESCONDE

O governo ilegítimo não apresentou uma reforma para equacionar quaisquer dos problemas da previdência social. A lógica é de cortar direitos dos trabalhadores, gastar menos com os segmentos mais pobres da nossa sociedade e engordar o lucro do setor financeiro.

1. **Problemas com as contas da previdência decorrem da destruturação do mercado de trabalho.** Durante a década de 90 e até 2005, houve uma grande precarização do mercado de trabalho no país. Como resultado, ao final desse período, a previdência social também apresentou problemas de financiamento. O governo Lula apostou no emprego e até 2014, foram criadas mais de 18 milhões de postos formais de trabalho. Apostou no aumento dos salários e o salário mínimo cresceu mais de 70% real. Apostou na inclusão previdenciária e nesse período, enquanto o número de trabalhadores ocupados cresceu 13%, o número deles sem cobertura previdenciária caiu 17%. Apostou na formalização do emprego, se em 2005, 56% dos trabalhadores empregados tinha carteira assinada, em 2014, eram 64%. Todas essas melhorias no mercado de trabalho ampliaram a cidadania e equacionaram as contas da previdência social. Em 2014, o subsistema urbano apresentou um superávit equivalente a 1,4% do PIB. Nos últimos dois anos, o governo foi na direção contrária e os problemas na previdência voltaram.

PROFESSORES TÊM
DIREITO AO DESCONTO
PARA DEPENDENTES.

QUEM GARANTE?

O SINPRONNF!

A ATUAÇÃO DO SEU SINDICATO CONQUISTOU ESSA E OUTRAS CLAUSULAS PRESENTES NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. SE DEPENDESSE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ESSE BENEFÍCIO JÁ TERIA SIDO SUPRIMIDO HÁ MUITO TEMPO. POR ISSO NÃO PODEMOS BAIXAR A GUARDA.

PROFESSOR QUE NÃO CONTRIBUI FINANCEIRAMENTE COM O SINDICATO FRAGILIZA O SINPRONNF NESTA DISPUTA.

A AÇÃO SINDICAL PRECISA DE RECURSOS.
ESSE É UM INVESTIMENTO EM VOCÊ MESMO.

**DIREITOS.
FAÇA A SUA PARTE E A
GENTE GARANTE.**

2. Esse governo não combate a crise nem o desemprego, ao contrário aposta na reforma trabalhista para precarizar ainda mais o trabalho e reduzir o emprego e os salários. E agora quer cortar direitos na previdência.

3. **A reforma trabalhista vai afastar o trabalhador do seu direito previdenciário e precarizar ainda mais as contas da previdência.** O governo editou a MP 808 para “corrigir a reforma trabalhista”. Dos pontos prometidos aos senadores que deveriam ser corrigidos, há ausências e outros pontos que as correções são insatisfatórias. Um dos pontos regulamentados está relacionado à precarização do trabalho que será gerado pela reforma trabalhista. Trata-se da situação onde os trabalhadores, mesmo somando todas as suas formas de contratação de todos os seus empregadores, ainda assim receberão menos do que um salário mínimo mensal. Hoje essa situação é residual, mas a reforma vai ampliar esse desrespeito aos direitos. E a MP determina que todos esses meses em que o trabalhador receber menos de um salário mínimo serão desconsiderados como período contributivo para a previdência social, nem contarão para a aposentadoria, nem para as diversas carências exigidas para os benefícios. Se quiser contar esse período, o trabalhador terá que complementar a sua contribuição. Não ganhou um salário mínimo e terá que pagar. Caso contrário, perderá as contribuições feitas. A MP deixa expresso que a manutenção dessa situação de forma reiterada pode resultar na perda da condição de segurado. Antes da reforma, para os empregados, a condição de receber menos de um salário mínimo estava restrita a situações excepcionais e mesmo assim, esses períodos sempre eram considerados como contributivos. Poderiam diminuir a média contributiva, mas contariam.

4. **O governo fomenta a sonegação e ignora as fraudes.** Ao invés de combater a sonegação de contribuições previdenciárias e as fraudes em benefícios, o governo vem incentivando a sonegação. Nos últimos anos, o governo vem reiteradamente perdendo os sonegadores das mais diversas formas, com sucessivas leis de parcelamento de débitos, perdendo multas, juros e até mesmo a correção monetária dos valores devidos. Muitas dessas dívidas envolvem altas somas de valores da previdência social e da seguridade social. Somente em 2017, foram cinco (!!!) exatamente cinco desses parcelamentos – dois ainda em tramitação. A CPI da Previdência apontou que as empresas privadas devem R\$ 450 bilhões à previdência e desse quase R\$ 200 bilhões são facilmente recuperáveis.

5. Ao invés de promover ajustes pelas receitas, pela retomada do crescimento e do emprego, o **governo optou com cortar direitos e impedir o acesso dos trabalhadores aos benefícios previdenciários.**

Fonte:

FETEERJ: (<http://www.feteerj.org.br/reforma-da-previdencia-leia-analise-da-contee-da-nova-proposta-do-governo/>)

**“LIBERDADE DE ENSINAR É CONDIÇÃO PARA
MELHORAR NOSSO DEBATE
DEMOCRÁTICO”**

Nos últimos anos, iniciativas inspiradas no projeto Escola Sem Partido, cujo objetivo é "eliminar a doutrinação ideológica nas escolas", tem surgido em vários Estados e municípios brasileiros. Alagoas foi o primeiro a aprovar uma lei do tipo, já em 2015, para instituir o programa Escola Livre, posteriormente suspenso pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Ele proibia qualquer conduta por parte do corpo docente ou da administração escolar que "imponha ou induza aos alunos opiniões político-partidárias, religiosa ou filosófica". O município de São Paulo, por sua vez, está com um projeto pronto para ser votado na Câmara, que também afirma que o professor da rede pública municipal deverá se abster de "introduzir, em disciplina obrigatória, conteúdos que possam estar em conflito com as convicções morais dos estudantes ou de seus pais".

A aprovação deste tipo de legislação é danosa para a democracia, na opinião da professora de direito Amanda Costa Thomé Travincas, autora da tese de doutorado "A tutela jurídica da liberdade acadêmica no Brasil: a liberdade de ensinar e seus limites", defendida na PUC do Rio Grande do Sul e vencedora no final do ano passado do Grande Prêmio Capes de Tese, que contempla as melhores pesquisas de doutorado no país. Em seu trabalho, focado no ensino superior, ela discute os motivos da existência da liberdade de ensinar ser garantida aos professores e qual o limite de atuação do professor na sala de aula.

Pergunta. No que consiste a liberdade de ensinar?

Resposta. Liberdade de ensinar é um direito que está relacionado a uma outra liberdade mais ampla, que é a liberdade acadêmica ou de cátedra. Está relacionada à autonomia do professor de gerir a sala de aula, ou seja, de deliberar sobre o conteúdo que vai ensinar e sobre os métodos que utilizará para abordagem deste conteúdo. Quando o professor é contratado por uma instituição, ele recebe um programa de ensino que está afinado a um projeto pedagógico institucional e tem a incumbência de exercer a sua profissão. Mas esse ato de contratação não é, ao mesmo tempo, um ato de renúncia de sua autonomia enquanto sujeito crítico a respeito de assuntos diversos. No momento em que um professor se torna um funcionário institucional, ele tem a incumbência de discutir opiniões controvertidas na sala de aula, de utilizar metodologia para isso, mas continua tendo suas opções políticas, religiosas, de cunho econômico etc. Na sala de aula, ele exprime determinada opinião sobre determinado assunto porque tem um dever profissional de fazer isso, é contratado e pago para isso.

É diferente da gente que, em qualquer circunstância, expressamos nossa opinião sobre qualquer assunto. Além disso, ela é um direito fundamental.

P. Como assim?

R. Na Constituição há um conjunto de normas que prevê os chamados direitos fundamentais. Mas a liberdade de ensinar não está prevista neles. Por isso me empenhei na tese em explicar que ela é um direito fundamental apesar de a Assembleia Constituinte não tê-la posto dentro deste grupo. Argumento isso relacionando a liberdade de ensinar ao princípio democrático, que é o princípio central da nossa Constituição. Entendo que a liberdade de ensinar merece uma proteção diferenciada porque é uma condição para qualificar o nosso debate democrático. Ou seja, se alunos e professores convivem em instituições de ensino, em um ambiente de liberdade, em que o aluno escuta não só posições que corroborem com a sua, mas também posições diversas, isso otimiza a formação de cidadãos para a participação democrática.

P. E por que o professor deve emitir sua posição na sala?

R. Porque é uma condição para a qualificação do debate democrático. A apresentação de posições e a contraposição delas conflagra a sala de aula como um espaço democrático. Uma democracia não equivale a um conjunto de consensos. Ela é representada pela coexistência entre posições distintas, ou seja, pelo dissenso. O dissenso é uma condição da democracia. Se um professor exprime sua posição e ela é posta em xeque, pode ser contraditada, não só concretizamos o princípio da democracia como também contribuímos para o próprio avanço da ciência, que só se dá por contraposição. O avanço da ciência depende de questionamentos a posições consolidadas.

P. Qual a diferença entre o professor emitir uma opinião e doutrinar?

R. Doutrinação e ensino são coisas dicotômicas. Ou se doutrina ou se ensina. Nenhuma expressão é por si só doutrinação ou ensino. O que caracteriza algo como doutrinação e não ensino é a manifestação de um sujeito somada à impossibilidade de contraposição por parte de outro. Acontece quando o professor exprime uma posição e impede o aluno de questioná-lo, de considerar modelos alternativos. Já o ensino acontece quando o professor emite uma posição, e não só pode, como deve fazê-lo, mas reconhece a sala de aula como uma arena propícia pra discutir aquela posição que ele apresentou.

P. Como você avalia o movimento Escola Sem Partido?

R. O projeto parte de uma premissa equivocada, que é a possibilidade de filtrar o discurso do professor como se ele fosse apenas um instrumento de repasse do programa disciplinar. E isso compromete fortemente a sua condição de sujeito. Não é possível neutralizar até o marco zero o discurso de qualquer pessoa que seja. E não poderia ser diferente em relação ao professor. O professor embora tenha um compromisso institucional e público no exercício da sua profissão, não deixa de ser uma coisa que é prévia a sua condição de professor, que a condição de cidadão, de um sujeito. Qualquer sujeito que emite uma expressão, a emite a partir de seu local de fala, das suas experiências, das suas preferências. Por isso, a estratégia do Escola Sem partido é equivocada. Para garantir uma sala de aula livre o caminho não é limitar a paleta de expressões que pode ser proferida pelos professores. A estratégia é fazer coexistir a expressão do professor com a expressão do aluno. Ou seja, reconhecer o aluno como um sujeito autônomo, não como uma tábula rasa que absolverá qualquer expressão emanada do professor. Este modelo de educação é um modelo absolutamente retrógrado. Este mesmo discurso, inclusive, já existia em 1933.

P. Como assim?

R. Esta justificativa do Escola Sem Partido, que é a de que o professor não pode afrontar as convicções pessoais de cada aluno e de seus pais, foi, curiosamente, o mesmo argumento usado por parlamentares constituintes em 1933, quando pela primeira vez uma Assembleia Constituinte discutiu liberdade de ensinar. A posição deste bloco não vingou e, pela primeira vez, em 1934, a liberdade de ensinar foi prevista em uma Constituição brasileira. A discussão foi vencida em um contexto de consolidação de um Estado democrático muito mais precário do que o que a gente tem hoje. Hoje nossa democracia é considerada jovem, mas temos conquistas democráticas bem grandes. É curioso que isso venha a pauta novamente.

P. Quais as consequências que você imagina que a aprovação destas legislações possam ter na sala de aula?

R. Acho que as salas de aula serão espaços de absoluto temor. Para que de alguma forma a proposta do Escola Sem Partido seja efetiva seria preciso pensar em instrumentos de fiscalização dos professores. De sorte que não só se reparasse judicialmente alunos que se sentissem ofendidos pela manifestação de professores como também se prevenisse a ocorrência destas manifestações. A sala de aula teria que ser vigiada, como foram vigiadas as salas das instituições de ensino superior nos anos 60 e 70 no Brasil. É uma *neoditadura* que faria com que nós professores tenhamos que medir as nossas palavras quando lecionamos algo.

A probabilidade de proliferações de demandas judiciais seria imensa. Porque quando eu manifesto uma posição em sala de aula eu não sei o que vai ofender o aluno. Se uma lei diz que eu não posso ferir a convicção do meu aluno, em uma sala de aula em que eu tenho pelo menos 50 alunos com convicções completamente diferentes entre si, a probabilidade de ofender alguém é altíssima.

P. Mesmo se o professor fosse um robzinho que lesse tudo exatamente como está nos livros e seguisse à risca o currículo?

R. Claro. Porque inclusive os próprios livros e os currículos imprimem posições subjetivas de alguém. Tanto é que há uma eterna guerra sobre os livros de história do ensino fundamental, todo o argumento de que são livros feitos por esquerdistas. Então, agora o alvo são os professores, depois os livros e depois, talvez, o Ministério da Educação, que é quem decide as diretrizes curriculares mínimas. Porque é claro que esta decisão também imprime posições subjetivas.

P. Há limites e restrições à liberdade de ensinar que sejam legítimos?

R. Uma coisa importante a deixar claro é que liberdade não equivalente à anomia, ou seja, não é o mesmo que a ausência de regras. Poder exercer uma liberdade, como a liberdade acadêmica, não quer dizer que nós professores não estejamos submetidos a determinadas regras. São estas regras que impõem limites à liberdade de ensinar. Por exemplo: eu sou professora do curso de direito, recebo uma ementa e programa da disciplina que leciono e não posso optar por não lecionar este programa e lecionar outro. Ou excluir conteúdos dela. Este é um limite legítimo à liberdade de ensinar.

P. Há casos em que isso acontece?

R. Não conheço casos que vieram a público. Mas estando em sala a gente vê que isso é muito comum, quase corriqueiro. Compreender que uma determinada abordagem não é a melhor e excluí-la. Por exemplo: o professor de direito excluir conteúdos sobre Marx porque tem uma filiação partidária distinta.

P. Temos visto muitos casos de conflitos em ambientes acadêmicos recentemente. A situação está piorando ou há mais publicidade sobre o tema?

R. Não conseguiria afirmar que a situação está piorando. Eu penso que os casos estão vindo mais à tona e o nosso momento político, econômico e institucional fomenta a ocorrência desses tipos de caso. Nestes momentos de crise é que as posições se firmam e as contraposições também. Isso não é diferente na universidade, que é um espaço onde discussões desta natureza acontecem. O momento é propício para o exercício da liberdade e, por isso, também um momento em que a tendência a violações a essa liberdade é maior.

Comparativamente, os debates sobre a liberdade acadêmica nos Estados Unidos, onde esta discussão é bem mais antiga do que no Brasil, aumentaram especialmente após o 11 de setembro. Havia uma crise ali também sobre segurança nacional, terrorismo, religião etc. e isso exacerbou também a discussão sobre a liberdade acadêmica no país. Penso que nestes momentos de crise elas são propícias e isso ficou mais evidente no Brasil agora porque as circunstâncias externas à universidade favorecem isso.

Texto por: Amanda Costa Thomé Travincas

Fonte: EI País:
https://brasil.elpais.com/brasil/2018/01/05/politica/1515162915_230395.html

AQUI JÁ TEMOS CURRÍCULO – DESSA GOLPISTA NÃO PRECISAMOS – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino — Contee, que representa cerca de 1 milhão de professores e técnicos administrativos que atuam na educação privada, repudia a aprovação, pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), por 20 votos a três, da última versão da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A decisão favorável a um texto que apresenta uma série de retrocessos desrespeita os processos históricos da educação brasileira e o diálogo com a sociedade, representada por professores, pesquisadores, organizações e entidades que defendem a educação.

O resultado da votação ocorrida nesta sexta-feira, 15 de novembro, causa à Contee grande preocupação com a educação infantil e o ensino fundamental no país, colocados à mercê de forças retrógradas, que simbolizam um atraso histórico no setor e na sociedade. A aprovação dessa BNCC atropela o ideal de fortalecimento de uma educação pública, gratuita, laica, inclusiva, democrática e socialmente referenciada, bem como o princípio de uma educação transformadora, cidadã e alinhada com a defesa dos direitos humanos.

Além da supressão de temas sociais em plena discussão no meio educacional — como o combate às discriminações de raça, gênero e orientação sexual — e da interferência de movimentos reacionários como o Escola Sem Partido, há que se considerar a exclusão de disciplinas que dão acesso ao conhecimento social e

histórico; os flancos para a entrada do interesse mercantilista na educação básica, a exemplo do que já acontece há anos no ensino superior; os problemas decorrentes de uma lógica empresarial que desvaloriza carreira e formação dos trabalhadores em educação; e toda a ameaça à conquista da educação pública, gratuita, inclusiva, laica e de qualidade, prevista na Constituição Federativa do Brasil, de 1988.

Essa aprovação é consequência direta do golpe que atingiu o Conselho Nacional de Educação, como denunciado pela Contee no ano passado, quando a Confederação se manifestou contra a destituição de conselheiros nomeados pela Presidenta Dilma Rousseff e sua substituição por nomes ligados ao capital. Um golpe que aparelhou o CNE com o objetivo de que assegurar a aprovação de todas as matérias que visam a atender os interesses do privatismo e do conservadorismo. Enfrentar tais forças não é fácil e, por isso, expressamos nossa admiração pelas conselheiras Márcia Ângela Aguiar, Malvina Tuttman e Aurina Oliveira Santa, as únicas, dentro de um Conselho dominado, que honraram a luta em defesa da educação brasileira.

O documento aprovado neste 15 de dezembro não representa a educação necessária nem a reflexão de docentes pesquisadores, dos movimentos sociais e dos representantes das organizações educacionais que se debruçaram sobre as discussões da BNCC ao longo dos últimos anos. Contra esse documento, a Contee e as demais entidades que compõem o Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE) continuarão lutando, com o desenvolvimento de estratégias para impedir a implementação desse retrocesso. As escolas democráticas e críticas, que sabem que currículo vai além da lista de conteúdo, devem se contrapor à aplicação dessa base curricular, conforme o slogan da campanha de resistência lançada pelo FNPE: “Aqui já tem currículo! Não precisamos da BNCC golpista!”.

Fonte: FETEERJ (www.feteerj.org.br/nota-da-contee-de-repudio-aprovacao-da-bncc-golpista/)

